



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 0027 de 23 de setembro de 2022, de autoria do Vereador Judaci Geraldo Dalcumune Bolsoni e demais vereadores, trazendo em sua Ementa a matéria proposta que “**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES.**”.

A referida matéria em apreço tramitou segundo as exigências regimentais e veio a esta Comissão para exame e parecer.

**VOTO DO RELATOR:**

A presente Propositura, segundo a mensagem justificativa apresentada anexa ao projeto, busca à autorização legislativa para que seja instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, datando-o oficialmente em nosso Município como forma de homenagear esse antigo movimento, que ganha cada vez mais adeptos.

O Projeto acompanha a Lei Estadual nº 11.626/2022 que recentemente instituiu o Dia Estadual do Terço dos Homens.

Assim, no que se refere à Competência desta Comissão, após a devida análise constatou-se que a solicitação de autorização legislativa obedece ao regramento legal e regimental.

Diante do exposto, após análise dos requisitos pré-estabelecidos por Lei e Regimento desta Casa Legislativa, declaro o meu parecer favorável à mencionada Propositura.

  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
RELATOR

**VOTO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Justiça e Redação, reunida com os seus membros abaixo-assinados acolhem e acompanham o voto do relator, sugerindo ao Plenário que vote pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Comissões.

Rio Bananal - ES, 06 de outubro de 2022.

  
**VALMIR JOSÉ ARPINI**  
PRESIDENTE

  
**WELDER CARMINATI**  
SECRETÁRIO





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.601/2022**

**DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER**, que no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica Municipal e artigo 138 do Regimento Interno aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado anualmente no Município de Rio Bananal – ES, no sábado antecedente ao dia 13 de maio.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dia no mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**JUDACI GERALDO DALCUMENE BOLSONI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA**  
**EM 11/10/2022**  
**Responsável**





Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA**  
EM 14/10/2022

*JC*  
Responsável

**LEI Nº. 1599 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**



**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS, A SER CELEBRADO NO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado anualmente no Município de Rio Bananal – ES, no sábado antecedente ao dia 13 de maio.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

*Edmilson Santos Elizario*

**EDMILSON SANTOS ELIZARIO**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

*Kelly Christina Patrocínio*

**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**

Secretária Municipal de Administração

